

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Avenida Castro Alves, 432 – Centro – CEP 56580-000 – Ibimirim - Pernambuco

Revis. de Lei nº 15/2000

LEI Nº 480, de 29 de Dezembro de 2000

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Ibimirim - PE.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, considerando as alterações constantes das Emendas Constitucionais, de nº 19, de 04 de junho de 1998 e de nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, promulgadas pelas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Ibimirim (PE), a partir de 1º de janeiro de 2001, são os estabelecidos na seguinte forma:

I – O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);

III – O Subsídio mensal de cada Secretário Municipal fica fixado em R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, que, respectivamente, exercerão seus mandatos eletivos e suas atividades funcionais a partir de 1º de janeiro de 2001, serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – Será obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI, de acordo com o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 19, acima mencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal Anual, de cada Exercício Financeiro.

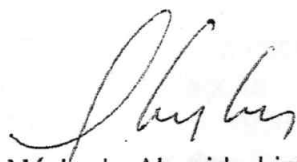
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Avenida Castro Alves, 432 – Centro – CEP 56580-000 – Ibimirim - Pernambuco

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibimirim (PE), em 29 de Dezembro de 2000.



Mário de Almeida Lima
Prefeito